



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.832, DE 21 / 08 / 96

Processo n.º 21.352

Processo nº. 21.352

PROJETO DE LEI N.º 6.901

Autor: **Autoria:** **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: **Ementa:** **Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.**

Arquive-se

Alcides
Diretor Legislativo

04/09/96

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.901 À Consultoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> Diretora Legislativa 18/06/96	CJR (Legalidade e mérito)	projetos 20 dias votos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: M.S.				

À CJR. <i>William Figueiredo</i> Diretora Legislativa 20/06/96	Designo Relator o Vereador: <i>Avaca</i> <i>João</i> Presidente 21/06/96	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>João</i> Relator 21/06/96
--	---	---

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

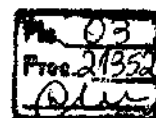
À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	--	---



Câmara Municipal de Jundiá



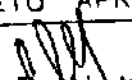
PUBLICADO
em 21/06/96

21352

PP. 1.482/96

PROJ. DE LEI Nº 6.901

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES: <u>CJR (legitimidade e mérito)</u>
 Presidente 18/06/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO
 Presidente 06/08/96

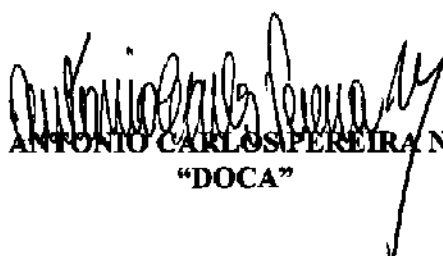
PROJETO DE LEI 6.901.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18.06.1996


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ms.

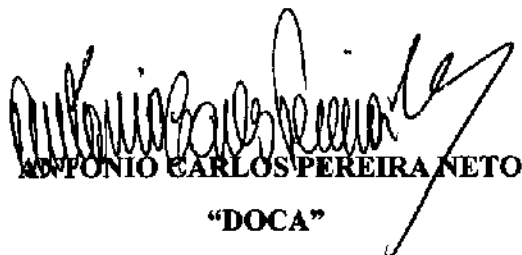


(PL nº 6.901 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Fundada em 08 de dezembro de 1990, a Associação de Moradores do Jardim Danúbio tem demonstrado, ao longo de sua existência, interesse pelos problemas daquela comunidade, buscando soluções, junto aos setores competentes, para maior conforto dos moradores.

Dessa forma, em apoio a esse belo trabalho, apresento este projeto aos nobres pares, com a documentação exigida por lei, contando com a sua aprovação.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ms

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS

01 PRESIDENTE - José Antonio da Souza Oliveira - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado - Resid. R. do Planalto nr. 40
RG. 6272706 CPF. 240193488 04

02 VICE PRESIDENTE - Rosa Vieira Cassato - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado - Resid. Av. Itatiba nr. 916
RG. 3489167 CPF. 281892568 13

03 1º TESOUREIRO - Anésia Bonaguini - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado - Resid. Av. Rodrigues Alves nr. 100
RG. 4278476 CPF. 056442748 72

04 2º TESOUREIRO - Algemiro Groppi - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado - Resid. Rua Venceslau Braz nr. 172
RG. 2651950 CPF. 41302908 01

05 SECRETÁRIO - Denise Maria Bonifácio - Nasc. Brasileira, casada, servidora pública - Resid. R. Almeida nr. 11
RG. 3111111 CPF. 11111111

06 PROFESSOR - Afonso de Almeida - Nasc. Brasileiro, aposentado - Resid. R. J. do Mar nr. 101
RG. 9876543 CPF. 11111111

ASSESSOR GERAL

07 Assessor Geral - Araceli de Almeida - Nasc. Brasileira, casada, aposentada - Resid. R. do Povoamento nr. 100
RG. 3111111 CPF. 11111111

08 Assessor Geral - Orlando Almeida - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado - Resid. Rua Almeida Pena 100
RG. 36725560 CPF. 111135008 40

09 Assessor Geral - Perezinha da Conceição Maranhão - Nasc. Brasileira, casada, aposentada - Resid. Rua Venceslau Braz nr. 113
RG. 8447077 CPF. 14995458 10

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

no verso.

06
21352
① 1.1.1

26

1. 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 -

ALYES, AL. 304

REF ID: A66666

Oliveira Cortez, Alvaro de Almeida, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 26

1975-1976

100-307282-100

Don. Paulo Rodrigues, Mecnico de 1.ª Classe

12-10-1977

REF ID: A667460

04
21352
C.W.

3
C.W.

- 62 Alida M. Gobavalle Santiago - Nasc. Brasileira, casada,
Resid. R. João Café Filho nr. 272 - RJ. 788-107-100
- 63 Valdenira Floriano de Lima - Nasc. Brasileira, casada,
Resid. R. João Café Filho nr. 107 - RJ. 788-107-100
- 64 Edvaldo Venturolli - Nasc. Brasileiro, casado,
Resid. R. João Café Filho nr. 212 - RJ. 788-107-100
- 65 Lucilene Tonja Fernandes - Nasc. Brasileira, casada,
Resid. R. Venceslau Brás nr. 51 - RJ. 49089-4
- 66 Maria Helena Percigolini Marques - Nasc. Brasileira, casada,
Resid. R. João Café Filho nr. 29 - RJ. 97521-4
- 67 Cláudio Anselmo - Nasc. Brasileiro, casado, ajustado,
Resid. R. João Café Filho nr. 139 - RJ. 16985-4
- 68 José Pereira Vereta - Nasc. Brasileiro, casado,
Resid. R. João Café Filho nr. 159 - RJ. 42501-4
- 69 Sebastião Vieira Subrinho - Nasc. Brasileiro, casado,
Resid. R. João Café Filho nr. 110 - RJ. 93921-4
- 70 Ávia da Costa Moraes - Nasc. Brasileira, casada,
Resid. R. Venceslau Brás nr. 101 - RJ. 7848-4
- 71 Luiz de Almeida Junior - Nasc. Brasileiro, casado,
Resid. Rua São Leopardo nr. 187 - RJ. 258-4
- 72 Luiz de Almeida Pereira - Nasc. Brasileiro, casado,
Resid. Av. Domingos Alves nr. 10 - RJ. 784-4
- 73 Maria Maria Alves de Mira - Nasc. Brasileira, casada,
Resid. R. Venceslau Brás nr. 183 - RJ. 1861-4
- 74 Alton Jacyntho Chaves - Nasc. Brasileiro, casado, indiano,
Resid. R. Delfino Loreira nr. 105 - RJ. 61813-4

4
EW

- 75 ...
Resid. R. Manoel Vitorino Pereira nr. 120 ...
76 José Antonio - Nasc. Brasileiro, casado, Aposentado ...
Resid. R. D. ...
77 José Carlos Cavares - Nasc. Brasileiro, casado, Inspetor de ...
Resid. R. D. ...
78 ...
Resid. R. D. ...
79 Jurandir Aparecido Moreira - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado ...
Resid. R. ...
80 Leonardo da Silva - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado ...
Res. Av. Antonio P. Ozanan nr. 5060 ...
81 Antonio Fedeu Bonanigo - Nasc. Brasileiro, solteiro, projetista ...
Resid. R. Venceslau Bros nr. 162 ...
82 Elisabete B. dos Santos Ramalho - Brasileira, casada, Aux. cozinha ...
Resid. R. Afonso Iena nr. 47 ...
83 Olga Feliciari Caron - Nasc. Brasileira, viuva, doméstica ...
Resid. R. Venceslau Bros nr. 89 ...
84 Vapitot Francisco Gonçalves - Nasc. Brasileiro, casado, pedreiro ...
Resid. R. João Café Filho nr. 142 ...
85 Nivaldo Barbarini - Nasc. Brasileiro, casado, aposentado ...
Resid. R. João Café Filho nr. 192 ...

5
C

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
CENTRO, DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS
CIDADE DE SÃO PAULO, CIDADANIA Nº 09 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 31

- 01 Miguel Franco - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Residente a Rua Manoel V. Pereira nr 258 RG. 3340402 CPF. 03483.
98-49.
- 02 José Carlos Rossi - Nacionalidade - Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. Rua Miraflores 392 - RG. 6.322809 CPF. 500.
148-66.
- 03 Arnaldo Cão - Nacionalidade - Brasileiro, casado, Aposentado,
Residente R. Saldanha Marinho, 290 RG. 8328634 CPF. 500.
719-20.
- 04 Antonio Carapito dos Santos - Nacionalidade Brasileiro, casado,
Aposentado, Resid. A. José Linhares 60 RG. 7500700 CPF. 100.
72.
- 05 Adelfo Bernardo - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. R. A. Onso Faria nr 77 RG. 6190064 CPF. 2085794.
76042-66.
- 05 + Morges Humberto Moreira da Silva - Nacionalidade Brasileiro, casado,
Doméstica, Resid. Av. Rodrigues Alves 86 RG. 9752535 CPF. 100.
76042-66.
- 06 Jacy de Castro Lencorella - Nacionalidade Brasileiro, casado,
Empregado Público, Resid. Av. Agostinho Alves 100 RG. 910020-15.
- 07 Edson Dias dos Santos - Nacionalidade Brasileiro, casado, Eng. -
Civil, Resid. R. Vergueiro Brás nr. 71 RG. 3686036 CPF. 0300.
400-20.
- 08 Vergílio Calafassi Neto - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. R. Afonso Pena nr. 57 RG. 9511702 CPF. 186503858-87.
- 09 Hugo Maciel - Nacionalidade Brasileiro, casado, Notário,
Resid. R. Vergueiro nr. 123 RG. 8230610 CPF. 233480038-40.
- 10 Arnaldo Lucas - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. R. Nilo Petroski nr. 721 RG. 721.559 CPF. 14331586804

Du

12. João Batista - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. R. Manoel V. Pereira nr. 293 RG. 6358006 CPF. 1516886084
13. Amarela - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. R. Manoel V. Pereira nr. 297 RG. 6847026 CPF. 42568536853
14. José João do Souza - Nacionalidade Brasileiro, casado, aposentado,
Resid. R. Venceslau Bras nr. 41 RG. 93390096868 CPF. 8396166
15. Orácio Rufino - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposentado,
Resid. R. Nilo Peçanha nr. 143 RG. 66000164872 CPF. 8390262
16. Zoraide Rodrigues de Sousa Nacionalidade Brasileira, solteira,
Metalúrgica, Resid. R. Nilo Peçanha nr. 93 RG. 62208130878 CPF. 8157463
17. Gilda Bianchi - Nacionalidade Brasileiro, casado, Ass. Técnico,
Resid. R. Deltim Moreira nr. 115 RG. 0192317266 CPF. 3229829
18. Maria Inês Tarallo Damargo - Nacionalidade Brasileira, casada,
Do lar, Resid. R. Venceslau Bras nr 100 RG. 495883708168 CPF. 8358750
19. Juan Verdugo Diaz - Nacionalidade Brasileiro, casado, Comerciante,
Resid. Av. Rodrigues Alves nr. 174 RG. 28351894834 CPF. 1107271
20. Leandro Velasco - Nacionalidade Brasileiro, solteiro, Promotor de
Vendas, Resid. Av. Rodrigues Alves nr. 85 RG. 13785928831 CPF. 20917953
21. Luiz Batista Correia - Nacionalidade Brasileiro, casado, Foguista,
Resid. Av. Rodrigues Alves nr. 42 RG. 13016013853 CPF. 8328585
22. Aurival Lopes Cardoso - Nacionalidade Brasileiro, casado, Aposen-
tado, Resid. R. Manoel V. Pereira nr. 293 RG. 15774678849 CPF. 8350613
23. Sebastiana Benjamin Silva - Nacionalidade Brasileira, viúva, Do lar,
Resid. Av. Itatiba nr. 906 RG. 16851288826 CPF. 8356325
24. Maria Lúcia Esteves de Moura - Nacionalidade Brasileira, viúva,
comerciária, Resid. R. Nilo Peçanha n. 100 RG. 01601931840 CPF. 8354306
25. Daniel Ferreira dos Santos - Nacionalidade Brasileiro, solteiro,
soldador, Resid. R. Venceslau Bras nr. 213 RG. 600277978 CPF. 042758
26. Inahá Campos de Oliveira - Nacionalidade Brasileira, viúva, Do lar,
Resid. R. Manoel V. Pereira nr. 323 RG. 09504187611 CPF. 8549941
27. Baptistina de Oliveira Rodrigues - Nacionalidade Brasileira, viúva,
Aposentada, Resid. R. Nilo Peçanha nr. 164 RG. 0249805870 CPF. 237857522

Indicados no estabelecimento para a
parada em Janeiro, em 2 de dezembro, no
1.º andar da Paróquia Santa Teresinha, em
Fundo de São Paulo, Brasil, as 12 horas.

1. Jureia Magalhães - Rua Wenceslau Brasil 100
2. Objeto de Lenda Santa Cecília - R. Delfim Moreira 100
3. Jureia - R. Rodrigues Alves 100
4. Sebastião Bernhardt - R. Delfim Moreira nº 130
5. Luiz A. Sampaio - R. João Café nº 200
6. Mattias Roque - R. Rodrigues Alves nº 100
7. Inácia Campos de Oliveira - Manuel Vitorino 100
8. Sebastião 13 da Silva - Avenida Estrela 100
9. Geraldo de Saldanha - R. Sampaio nº 100
10. Elisabete Benedict dos Santos Ramalho - R. Afonso Pena nº 48
11. Espinho de R. Sampaio - R. Sampaio nº 233
12. Pádua - R. Sampaio
13. Antônio - R. Sampaio nº 80
14. Willy - R. Sampaio nº 11
15. Willy - R. Sampaio nº 11
16. Willy - R. Sampaio nº 11
17. Willy - R. Sampaio nº 11
18. Willy - R. Sampaio nº 11
19. Willy - R. Sampaio nº 11
20. Willy - R. Sampaio nº 11
21. Willy - R. Sampaio nº 11
22. Willy - R. Sampaio nº 11
23. Willy - R. Sampaio nº 11
24. Willy - R. Sampaio nº 11
25. Willy - R. Sampaio nº 11

[illegible]

9
C

- 60 - ...
- 61 - ...
- 62 - ...
- 63 - ...
- 64 - ...
- 65 - ...
- 66 - ...
- 67 - ...
- 68 - ...
- 69 - ...
- 70 - ...
- 71 - ...
- 72 - ...
- 73 - ...
- 74 - ...
- 75 - ...
- 76 - ...
- 77 - ...
- 78 - ...
- 79 - ...
- 80 - ...
- 81 - Sebastião Vieira Sobrinho R. João Café Filho 112
- 82 - ...
- 83 - ...
- 84 - ...
- 85 - ...
- 86 - ...
- 87 - ...
- 88 - ...
- 89 - ...
- 90 - ...
- 91 - ...
- 92 - ...
- 93 - ...

- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 100
- 101
- 102
- 103
- 104
- 105
- 106
- 107
- 108
- 109
- 110
- 111
- 112
- 113
- 114
- 115
- 116
- 117
- 118
- 119
- 120
- 121
- 122
- 123
- 124
- 125
- 126
- 127

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DANÚBIO

Aos 8 (oito) dias do mês de Dezembro de 1990, às 9:00 horas, reuniram-se os moradores do Conjunto Residencial Jardim Danúbio, no salão paroquial da Igreja Santa Terezinha, à Av. Itatiba, neste município de Jundiá, em número de 15 (quinze) moradores, conforme assinaturas constante no livro de presença convocados pelo Sr. Admilson José Moraes. A abertura dos trabalhos foi efetuada pelo Sr. Joaquim Ferreira, representante da INOCOOP-SP, para fazer parte da mesa, Sr. Claudio Moreno, representante do INOCOOP-SP, quem esclareceu aos presentes a finalidade desta Assembleia, solicitando a um morador entre os presentes para presidir e outro para secretariar os trabalhos do dia. Por aclamação foram indicados, respectivamente, o Sr. Admilson José Moraes e Anésio Bonequini. Feita a composição da mesa e assumida a condução dos trabalhos, o Sr. Admilson José Moraes solicitou a mim Anésio Bonequini, conforme convocação, o que fiz nos seguintes termos: "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DANÚBIO - Assembleia de Constituição da Associação de Moradores - Jundiá, 25 de Dezembro de 1990. Prezados (a) Morador (s) pela circular de convocação, a Comissão Organizadora da Associação de Moradores, convida os moradores do Conjunto Residencial Danúbio, à participarem da Assembleia de Constituição da Associação de Moradores deste Conjunto, que será realizado no dia 08/12/90, às 9:00 horas, no salão paroquial da Igreja Santa Terezinha, sito à Av. Itatiba, - ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação da Constituição de uma Associação de Moradores para o Conjunto Residencial Jardim Danúbio; 2) Apreciação do Estatuto Social da Associação; 3) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 02 (dois) Secretários, 02 (dois) Tesoureiros, 03 (três) membros efetivos e 03 (três) Suplentes. - 4) Assuntos Gerais. - Solicitamos que os interessados aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverão constituir chapa e inscrevê-la 24 horas antes da realização da assembleia. - Comissão Organizadora da Associação. - Feita a leitura, o Sr. Admilson passou a palavra para o Sr. Claudio Moreno que fez algumas considerações. Agradeceu a presença de todos, frisou o trabalho realizado por um grupo interessado de moradores daquele conjunto e pelo INOCOOP-SP., Ressaltou a importância da presente Assembleia, pois, significa o momento da criação de uma entidade representativa do conjunto, concluindo, acrescentou que essa entidade terá, entre outras, a função de representar os interesses da população junto aos órgãos públicos e promover atividades de congruamento, tendo em vista uma boa convivência entre os moradores. O Sr. Claudio aproveitou, ainda, para colocar o Departamento de Desenvolvimento Comunitário do INOCOOP-SP., à disposição da Associação de Moradores. Ato contínuo, o Sr. Claudio citou a questão da interpretação das disposições legais e estatutárias, esclarecendo aos presentes que todos os associados já assinaram seus respectivos contratos de financiamento. Destacou, e para que se preparem ao encerramento deste programa habitacional há a necessidade de se doar, o terreno, com 174,00 m2, à uma Associação de Moradores, cuja área está situada à Rua José Carlos Brás, a constituição está sendo apreciada, na conformidade das normas exigidas pela Caixa Econômica Federal. Após esclarecimentos, colocou o representante do INOCOOP-SP., a disposição da Associação de Moradores qualquer outra orientação que se fizer necessária. Assim sendo, o Sr.

12
Cec

Admilson colocou para a deliberação da Assembleia a
titulação da Associação de Moradores do Conjunto Residencial
foi aprovada por unanimidade a constituição da Associação de Moradores
ao 2º item da ordem do dia, o Sr. Admilson esclareceu que ele não
rá proceder ao registro da ata desta assembleia, bem como
Associação de Moradores, no Cartório de Registro de Imóveis, no qual
qual essa entidade passará a existir de fato e de direito. O Estatuto
Estatuto Social, que ora será apresentado, é o modelo aprovado pelo
Federal, para Conjuntos Habitacionais desenvolvidos através de financiamento.
vo. Logo após, passou à leitura do Estatuto Social. Associação de Moradores
Conjunto Residencial Jardim Danúbio - Estatuto Social - (Capítulo I -
Sede - Área de Ação - Art. 1º. - Com a denominação de Associação de Moradores
Jardim Danúbio (AM) fica constituída nesta data, sob a forma de pessoa jurídica
direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação
de serviços sócio-comunitários aos moradores do Conjunto Habitacional Jardim
Danúbio, situado no Jardim Danúbio, situado no Jardim Danúbio, e a comunidade
e a comunidade circunvizinha. - Art. 2º. - A Associação de Moradores terá
visdria e administração na Rua Planalto, 40 e fora na cidade de São Paulo - SP.
São Paulo - SP. Art. 3º. - A Sociedade terá tempo de duração indeterminado.
área de ação será limitada ao município. - Capítulo II - Dos objetivos - Art. 4º.
A Associação de Moradores (AM) terá como objetivo básico congregar os moradores
do Conjunto Habitacional Jardim Danúbio em torno de seus problemas, buscando
buscando as soluções deste problemas, promovendo o seu desenvolvimento
rio, bem como o da comunidade em que está inserido e proporcionando a melhoria
das condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar,
recrear e de se desenvolver. - Art. 5º. - O presente Estatuto poderá ser modificado,
do, observado o que dispõe o Art. 229, desde que as modificações, sejam realizadas,
zidas, obedeçam aos objetivos sociais da comunidade. Art. 6º. - Para atingir
suas diretrizes, a Associação de Moradores poderá realizar convênios com
entidade públicas ou privadas, visando à conjunção de recursos para a realização
de seus objetivos. - Art. 7º. - A Associação de Moradores, no atendimento ao
plano de ação se propõe a: 1 - Estudar as condições sociais da comunidade e
de soluções que visem seu desenvolvimento; 2 - Reivindicar, junto aos órgãos públicos,
cos, melhorias e/ou reparos referentes à urbanização e infra-estrutura em benefício
cio da comunidade; 3 - Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o
atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer,
transporte, comunicação, segurança e outras que visem melhorias para a comunidade.
4 - Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de
infra-estrutura urbana; 5 - Promover os meios ou recursos que visem à realização
dos interesses da população; 6 - Colaborar com entidade que atuem na área social e
que possam trazer benefícios à população. - PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação de Moradores,
para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços
com assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras. - Capítulo III -
Dos Sócios - Dos direitos e deveres - Art. 8º. - O quadro social
compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

13
10

1. **SÓCIOS PROPRIETÁRIOS - CONTRIBUINTES** - são aqueles que, além de possuírem imóvel residencial localizado no Conjunto Habitacional Jardim, vinculam espontaneamente à Associação de Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade. 2. **SÓCIOS CONTRIBUINTES** - são aqueles habitantes do município que se vinculam à Associação de Moradores, assumindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade. 3. **SÓCIOS DEPENDENTES** - Os cônjuges e filhos menores de 18 anos dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes, constituirão a categoria de sócios dependentes. 4. **SÓCIOS BENEFICÍARIOS** - são aqueles a quem a Associação de Moradores deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à entidade. 5. **DIREITOS DOS SÓCIOS**: 1 - frequentar a sede da Associação; 2 - participar das reuniões e atividades; 3 - participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de voto; 4 - propor candidatos a sócio, assinando as respectivas propostas; 5 - ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto; 6 - propor, por escrito ou verbalmente, à Diretoria, quaisquer medidas de provelho para o Conjunto Habitacional Jardim Dandóio e/ou para a comunidade; 7 - recorrer ao Conselho de Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; 8 - requerer providências sobre assuntos que lhes digam respeito; 9 - solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os pareceres da Sociedade. - **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os direitos estabelecidos nos itens 1, 2, 3, 5, 7 e 9 deste artigo são exclusivos dos sócios proprietários - contribuintes. 6. **OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS**: 1 - Pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela Associação de Moradores. 2 - Obedecer às disposições dos Estatutos e do Regulamento Interno da entidade; 3 - Cooperar com todas as atividades que visem ao cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe; 4 - Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação de Moradores, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade. Art. 118. - **Perda-se a condição de sócio**: 1 - Pela demissão - 2 - Pela exclusão - 3 - Pelo falecimento - 4 - Pela venda do imóvel - Art. 119. - **Demissão** será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o ato no livro de registro de associados, com a assinatura do responsável pelas atividades das representantes legais da Associação. Art. 120. - O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto, ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Deixado o prazo sem interposição de recurso, ou se este for denegado pela Assembléia Geral, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no Livro de Registro de Associados, com a descrição das circunstâncias que motivaram a exclusão. Art. 121. - **Demissão e falecimento do associado proprietário-contribuinte**, suas dívidas e obrigações transferem-se ao (s) seu herdeiro (s) ou sucessor (s) legítimo (s), anotando-se o fato no livro competente. - **Capítulo IV** - **Administração e fiscalização da Associação** - Art. 122. - A administração da Associação será exercida pelas seguintes órgãos:

1) Assembleia Geral; 2) Diretoria; 3) Conselho Fiscal e o Conselho de Administração. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, com competência para deliberar sobre todos os assuntos ordinários e extraordinários, reservadas as formalidades legais. Art. 187. - A Assembleia Geral tem atribuições e competências nos seguintes termos: Art. 188. - Compete à Assembleia Geral, no exercício de suas atribuições, deliberar sobre: 1) As contas e o Balanço Geral da Associação, com o parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3) O Orçamento anual de receita e despesa da Associação, tendo em vista a proposta da Diretoria; 4) Qualquer assunto de interesse da Associação constante do estatuto. Art. 189. - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocando os sócios para a reunião, que se achará à disposição dos sócios: 1. Relatório da Diretoria; 2. Balanço Geral e Contas; 3. Parecer do Conselho Fiscal; 4. Orçamento Anual de receita e despesa. Art. 200. - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes. O requerimento dos sócios para convocação de Assembleia Geral, Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado. Art. 210. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes, deliberar sobre: 1. Reforma dos Estatutos; 2. Destituição de qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal; 3. apreciar e decidir sobre recursos apresentados pelos associados; 4. deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação. Art. 211. - As Assembleias Gerais se realizarão, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes, e em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, e em terceira e última convocação, 30 minutos após a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes. Art. 212. - A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita mediante publicação aos associados, através de cartas protocoladas enviadas a seus respectivos endereços com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias e através de editais publicados na sede da entidade, ou divulgação do evento em jornal na cidade onde se encontra a sede. Art. 213. - A Assembleia Geral será realizada na sede da Associação. Entretanto, o melhor poderá efetuar-se em outro local desde que na mesma cidade em que se encontra a sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza. Art. 214. - Cada sócio terá direito a apenas um voto na Assembleia Geral. Art. 215. - Os associados que faltarem à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de sócio e assinar o respectivo termo de presença. Art. 216. - O sócio não terá direito a voto, quando: 1. Adquirir a qualidade de sócio depois da convocação da Assembleia Geral; 2. A Assembleia Geral deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio; 3. Em atraso na entrega da contribuição por período superior de 1 (um) mês, salvo justificativa aceita pela Diretoria. Art. 217. - As decisões da Assembleia Geral obrigam a todos os sócios, independentemente de discordâncias ou ausências. Art. 218. - A Diretoria, observado o que dispõe o parágrafo único do Art. 90., será formada de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-

15
Cao

de Presidente, um (1) Secretário e um (1) Tesoureiro. A Assembleia Geral Ordinária, por um terço dos membros, reunirá o biênio seguinte da metade de seus membros. Art. 307. - Compete ao Presidente: 1. Elaborar o Regimento Interno; 2. Dirigir e Administrar, fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, e as decisões das Assembleias Gerais; 3. Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por ano; 4. Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetidas ao Conselho Fiscal que, em caso de aprovação, será submetida à Assembleia Geral, respeitado o limite estabelecido no Art. 308, item 5.º; 5. Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente; 6. Gerenciar o Conjunto Habitacional e da Comunidade; 7. Convocar a Assembleia Ordinária. Art. 308. - Compete ao Presidente: 1. Representar a entidade em atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com o Conselho de Diretoria, ou nomear quem o representar; 2. Presidir as reuniões; 3. Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação de Moradores, e assinar as atas de Assembleias da entidade depois da votação e do registro das atas no livro de Presença; 4. Assinar a correspondência da entidade, em comum com o tesoureiro, todas as operações bancárias; 5. Receber das reuniões da Diretoria, que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o presente Estatuto, apelando à Assembleia Geral, se necessário; 6. Fazer cumprir o presente Estatuto. Art. 309. - Compete ao Vice Presidente: 1. Substituir o Presidente em seus impedimentos; 2. Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente. Art. 310. - Compete ao Conselho Fiscal: 1. Administrar e/ou executar todos os serviços de natureza financeira; 2. Receber e lavrar as atas das Assembleias e das reuniões da Diretoria, em comum com o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais. Art. 311. - Compete ao Tesoureiro: 1. Responder por todo o trabalho da tesouraria; 2. Manter a responsabilidade todos os bens e valores da entidade; 3. Assinar, em comum com o Presidente, todos os documentos relativos à cobertura de mensalidades, subvenção, doações e legados; 4. Enviar, mensalmente, à Diretoria, o balanço mensal de caixa e de despesas; 5. Manter em estabelecimento bancário, escolhido em reunião de Diretoria, o dinheiro da entidade, não sendo permitido ter em caixa dinheiro em espécie; 6. Salário mínimo para atender às despesas de expediente; 7. Efetuar todos os pagamentos da entidade; 8. Assinar com o Presidente todas as operações bancárias. Art. 312. - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, observado o que dispõe o parágrafo único do Art. 313. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição dos membros que tiverem efetivo exercício. Art. 314. - Atribuições do Conselho Fiscal: 1. Fiscalizar a contabilidade da Associação verificando a qualquer momento, o saldo de caixa e, conseqüentemente, os recursos disponíveis; 2. Examinar e emitir parecer sobre os balanços mensais; 3. Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria, em comum com o balanço geral; 4. Examinar livros, documentos, correspondência e outros papéis; 5. Aprovar, "ad referendum" da Assembleia

20
21352
Dw

16
Dw

bléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias, de caráter excepcional, de valor mínimo que, por sua urgência, não possa aguardar a convocação da Assembleia Geral; 6. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária para a realização de: Art. 369 - Fará parte do patrimônio da entidade: 1. bens móveis; 2. reservas, contribuições, legados e outros expedientes; 3. áreas remanescentes do Programa de Cooperativa Habitacional destinadas a equipamento comunitário e outros imóveis a serem recebidos em doação. Art. 372 - A doação de qualquer imóvel e bens móveis, integrantes do patrimônio da entidade deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de totalidade dos proprietários - contribuintes e contribuintes. Capítulo VI - Das receitas. A receita da entidade será constituída por: 1. Mensalidade de manutenção, fixada, em 5 BTN's. O valor da mensalidade de manutenção será corrigido, mediante decisão da Diretoria e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, resoluções do disposto nos artigos, 17, 19, 22 e 23. 2. Mensalidades específicas, destinadas a campanhas ou projetos aprovados em Assembleia Geral. 3. Rendas eventuais, provenientes. Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação - Art. 399. A Entidade será dissolvida e seu patrimônio rateado, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. § 1º - A deliberação prevista neste artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios proprietários - contribuintes e contribuintes. § 2º - A Assembleia, ao terminar a dissolução da Associação, elegerá o Liquidante e o Conselho Liquidante, que deverão funcionar durante a liquidação. § 3º - É vedada a alienação, oneração do bem imóvel, remanescente do Programa de Cooperativa Habitacional, bem como destinada a equipamentos comunitários. § 4º - No caso de dissolução social, o patrimônio da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Danúbio, deverá ser destinado às entidades filantrópicas ou assistenciais congêneres, de natureza de personalidade jurídicas, sede e atividade preponderantes no município de São Paulo, Estado de São Paulo. Art. 402. - Os associados não respondem solidariamente, diariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Art. 419. - Este Estatuto entra em vigor, a partir da data, aprovado que foi em Assembleia Geral. Art. 429. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral. Indicação de 1º Dezembro de 1990. Terminada a leitura o Sr. Adilson submeteu o referido Estatuto à apreciação dos presentes, sendo aprovado por unanimidade. Durante o encaminhamento à Assembleia, o Sr. Adilson abordou o 3º item da pauta, eleição da Diretoria da Associação de Moradores - informando que a Comissão Organizadora realizou a inscrição de uma única chapa, conforme o prazo estipulado, fazendo a apresentação dos seus componentes que são os seguintes: PRESIDENTE - José Antônio da Silva Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua ... nº 40, portador da cédula de identidade RG.: 6.272.706 e CPF 240.194.400-04; VICE-PRESIDENTE - Sérgio Vieira Uccato, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua ... nº 916, portador da cédula de identidade RG.: 3.488.167 e CPF nº 482.568-15; 1º VICE-SECRETÁRIO - Anésio Bonequini, bra-

47
ca

sileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliado em Rua Wenceslau Brás, nº 106, portador da cédula de identidade RG.: nº 4.274.474-1; TESOUREIRO - Argemiro Greppi, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Brás, nº 72, portador da cédula de identidade RG.: nº 952 e CPF nº 423.662.298-91; 1º SECRETÁRIO - Denise Maria Kubitzka, brasileira, casada, funcionária municipal, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 106, portadora de cédula de identidade RG.: nº 6.430.741 e CPF nº 823.101.118-5; SECRETÁRIO - Admilson José Moraes, brasileiro, casado, ferroviário, residente e domiciliado à Rua João Café Filho, nº 181, portador da cédula de identidade RG.: nº 870.831-7 e CPF nº 712.650.318-00; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS: - Matias Roque, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 189, portador da cédula de identidade RG.: nº 3.672.556 e CPF nº 184.844.449-49; Terezinha da Conceição Scarance, brasileira, casada, assistente de vendas, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, nº 233, portadora de cédula de identidade RG.: nº 8.447.677 e CPF nº 149.951.458-18; Amantino Campos, brasileiro, casado, assistente de vendas, residente e domiciliado à Rua Nilo Peçanha, nº 100, portador da cédula de identidade RG.: 3.173.955 e CPF nº 147.670.070-07; FISCAL-MEMBROS SUPLENTE: Matias Roque, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Rodrigues Alves, nº 364, portador da cédula de identidade RG.: nº 8.453.381 e CPF nº 200.491.888-87; Juraci de Oliveira Cortes, brasileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Brás, nº 61, portador da cédula de identidade RG.: 11.970.351 e CPF nº 002.323.248-08; e Ademar Virgílio, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Figueiredo, nº 32, portador da cédula de identidade RG.: nº 2.895.525 e CPF nº 133.961.068-20. Submetidos seus nomes a apreciação do plenário, os componentes da cédula foram eleitos por aclamação. O Presidente recém-eleito, fazendo uso da palavra agradeceu a confiança depositada pelos presentes e aproveitou a oportunidade para solicitar o apoio dos moradores e a dedicação dos seus colegas da Diretoria e do Conselho Fiscal, para administrar a Sociedade, enfatizando que, apesar das dificuldades a serem enfrentadas na primeira gestão a entidade somente trará benefícios para a comunidade. dando sequência aos trabalhos o Sr. Admilson passou a tratar o 4º item da pauta seguinte do dia: - Assuntos Gerais, informando que todos os moradores do Conjunto serão comunicados da Constituição da Associação de Moradores e dos objetivos a que se propõem a Diretoria recém-eleita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Admilson agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia, solicitando a lavratura da Ata que vai por mim, Anesio Bonequini, e pelo Presidente, aprovada e que é cópia fiel da transcrita no livro da Constituição da entidade. Jundiaí, 8 de Dezembro de 1990.

CONFERE COM O ORIGINAL, ASSINADO EM LIVRO PRÓPRIO

ADMILSON JOSÉ MORAES
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

ANESIO BONEQUINI
SECRETÁRIO

22
21352
C

2. CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS - 210-1
RUA JOLL FULLER, 132

18
C

Rei. JOSE RENATO CRIZOTTI, DE ...
e Documentos e Pessoas Juridicas ...

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado ...
sob o numero 003400 ... Conforme segue:

Apresentante : ASSOCIACAO MURACIO ...

Natureza do Titulo : PESSOA JURIDICA

Microfilmagens	:	
Emolumentos ao Cartorio	:	Cr\$ 1.082,00
Contribuicao ao Estado	:	Cr\$ 242,14
Carteira de Aposentadoria	:	Cr\$ 25,40
TOTAL DAS CUSTAS	:	Cr\$ 1.590,54
Deposito	:	Cr\$ 0,00
Valor a RECEBER	:	Cr\$ 1.590,54

JUNDIAI, 29 de DEZEMBRO de 1993

OFICIAL

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposentadoria
recolhidos pela guia n. 242/93

Declaro que nesta data, recebi a 1. via deste recibo.

(a).....

Nome: 1.....

End. 1.....

19

B

1950年10月1日
1950年10月1日
1950年10月1日

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the President of the Republic of China, dated January 1, 1949. The letter expresses the President's personal friendship for the President of the Republic of China and his confidence in the Republic of China's ability to maintain its independence and sovereignty.

15865 1 0180
stat, tech? 51009123

Alfred Jones

REGISTRO CIVIL DE PASSOUL J. R. MACAS
29 DEZ 1973
Pua. (Alfama) (Cidade) 1.000 - Cordeiro
A. (Alfama) (Cidade) 1.000 - Cordeiro
Nome em mercatilha: 3456
Jundiaí, 29 DEZ 1973
- Salvo a taxa recolhida por valor -

**P. CANTONIS DEL. TITL. E. MICH.
E. DE. DEL. MICH.
Canton de Jandis
FABIO JORDI
Canton de Jandis**



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da ... (denominação da entidade).

Associação de Moradores do Jardim Danubio

Jundiaí, 10 de Junho de 1.996

(modelo)

(assinatura) E. Vieira
(nome) **Egas Vieira Ceccato**
(cargo) **Presidente** 3.488.167

(assinatura) Daniel Ferreira dos Santos
(nome) **Daniel Ferreira dos Santos**
(cargo) **Vice-Presidente** 7.145.190

(assinatura) Marcos Torricelli
(nome) **Marcos Torricelli**
(cargo) **Pres. Cons. fiscal** CP.037008-
J-351-

(assinatura) Celso E. de Faria
(nome) **Celso E. de Faria**
(cargo) **1º Tesoureiro** 12.385.329-1

(assinatura) Miguel Franco
(nome) **Miguel Franco**
(cargo) **2º Tesoureiro** 3.345.469-3

(assinatura) José Vitorio
(nome) **José Vitorio** 8307333
(cargo) **Cons. fiscal**

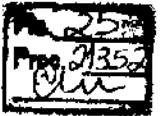
(assinatura) Djalma A. Marques
(nome) **Djalma A. Marques**
(cargo) **Supl. cons. fiscal** 11.284.658

(assinatura) Gildo Bianchi
(nome) **Gildo Bianchi** 3.227.829
(cargo) **Supl. cons. fiscal**

(assinatura) Antonio Vanderlei Veroneis
(nome) **Antonio Vanderlei Veroneis**
(cargo) **Supl. cons. fiscal** 8.307.254

(assinatura) Jurandir Pansan
(nome) **Jurandir Pansan**
(cargo) **Dir. Patrimonio** 3.319.967

1ª CARTILHA DE NOTAS



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da ... (denominação da entidade).

Associação de Moradores do Jd. Danubio

Jundiaí, 10 de Junho de 1.996

(assinatura) *Beatriz de Oliveira* (assinatura) *Marcio da Silva Turquetto*
(nome) **Beatriz de Oliveira Turquetto** (nome) **Marcio da Silva Turquetto**
(cargo) **1ª Secretaria 20.642.282** (cargo) **Cons. Fiscal 21.289.103**

(assinatura) *Dirce Roveri Pansan*
(nome) **Dirce Roveri Pansan**
(cargo) **2ª Secretaria 8.358.635**

Odete Palmira Dégelo Oliveira
(nome) **Odete Palmira Dégelo Oliveira**
(cargo) **Dir. Social 8.393.964**

(Data) _____ (Assinatura) _____

NOTAS

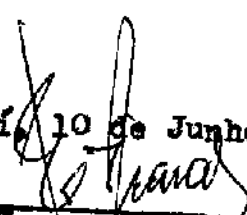
225/727
Jun 1996 - 434-5162
Be... - Tabellão
Be... (s) firma(s)
Beatriz de Oliveira, Marcio da Silva Turquetto, Dirce R. Pansan, Odete P.D. Oliveira
21 JUN 1996 de 19... da verdade
Marcelo
Valor recebido por firma
Valor pago por verba
4
☐ Iracema Da Vito
☐ Marcos Vinicius Pigeiani Gaviglia
☒ Lucia Helena Traidi Marcelo
☐ Thais Antonio

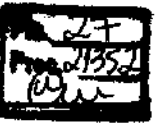
RELATORIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DANUBIO, NOS ULTIMOS (12) DOZE MESES.

- 1º) Trabalho no evento " Pão e Poesia " no Parque Municipal A. Carbonari, com a finalidade de arrecadar alimentos como ingresso, para assistir às famílias carentes de nossa cidade, bem como de nossa comunidade, realizada no mês de setembro de 1.995.
- 2º) Trabalho em conjunto com a COMARRJU-Comissão de Moradores das Areas Ribeirinha do Rio Jundiá, com a finalidade de conseguir melhoria para o Rio Jundiá, para evitar enchentes, ocorridas anteriormente.
- 3º) No mês de Junho, a nossa Associação faz a " Campanha do Agasalho e Cobertor " em conjunto com a Semis, tentando melhorar o frio, das nossas famílias carentes.
- 4º) Também em Julho como todos os anos, acontece a tradicional festa junina, tendo a finalidade de divertir e alegrar a nossa comunidade, e o dinheiro arrecadado, compramos medicamentos para as famílias carentes.
- 5º) Em dezembro fizemos a campanha " Natal sem fome ", onde procuramos formar pequenas cestas de alimentos, e distribuir às famílias cadastradas a nossa Associação.
- 6º) Trabalho junto com o Conselho da Habitação, aonde temos um membro representante, e constantemente participamos das reuniões, para resolver os problemas do Município e região, relacionados à habitação.
- 7º) Ofícios dirigidos ao Comandante da C.P.A., solicitando mais segurança aos nossos bairros, às Secretarias do Município (Obras, Serviços, Saude, Transporte e Educação), pedindo providencias, em relação aos problemas em nossos bairros. Protoc. nº - 16.164/16.165/16.166/08277.
- 8º) Participamos nas negociações na Prefeitura, para melhoria na Vila Palma, tais como: Saneamento, iluminação e pavimentação.
- 9º) Participação mensal nas reuniões do Comitê " Ação e Cidadania " - aonde nos debates, procuramos soluções em ajudar aos problemas em geral, relacionadas a esta questão.
- 10º) Festa de confraternização no final de ano, da nossa Associação, para comemorarmos juntos, os trabalhos feitos durante o ano, com as famílias necessitadas.
- 11º) Reunião com a Dra Wania (Secretaria de Saude) pedindo uma desratização nos nossos bairros, e aplicação de produto, para o combate de mosquitos e pernilongos, no córrego ainda existente atrás da Vila Palma, e da Rua do Planalto do Jd. Danubio.
- 12º) Participação mensal, das reuniões relacionadas ao Comitê Municipal de Meio Ambiente do Município de Jundiá.

Jundiá, 10 de Junho de 1.996

Presidente -


Regas Vieira Ceccato



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI

P R O T O C O L O

FICHA CGC: FIES - FIE - PA - PRI - SOCART

(X)	FIES	-	MODELO 1
()	FIE	-	MODELO 2
()	PA	-	MODELO 3
()	PRI	-	MODELO 4
()	SOCART	-	MODELO 5

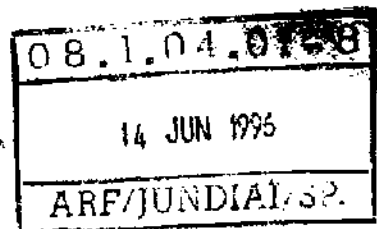
EMPRESA: Associação de Moradores do Jardim
Danubio

CGC: _____ QUE DEVERA SER RETIRADO

NO PRAZO DE 30 DIAS.

RETIRAR DIA 12/07/96 DAS 12:00 AS 17:00 HS
ATÉ A JUNDIAI.

EM LUGAR DO RECEBIDO





CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.786

PROJETO DE LEI Nº 6.901

PROCESSO Nº 21.352

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/27, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em exame afigura-se-nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de junho de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 21.352

PROJETO DE LEI Nº 6.901, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.

PARECER Nº 2.814

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.786, de fls. 28, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundada em 08 de dezembro de 1990, a Associação de Moradores do Jardim Danúbio tem por especial finalidade buscar soluções, junto aos setores competentes, para solucionar os problemas que afligem aquela comunidade, para maior conforto de todos.

Paralelamente a esse objetivo, desenvolve a entidade extraordinário trabalho em outras áreas, sobretudo assistencial, arrecadando alimentos para assistir famílias carentes de nossa cidade e do próprio bairro, realizando e participando de eventos com esse intuito, como bem aborda o relatório inserto às fls. 26, que ressalta a atuação daquela prestimosa organização.

Portanto, concluímos este nosso estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.06.1996

Aprovado em 25.6.1996

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente e Relator

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

CARLOS ALBERTO BESTETTI

ERAZÉ MARTINHO

OLAVO DA SILVA PRADO



Of. PR 08.96.29
proc. 21.352

Em 07 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.

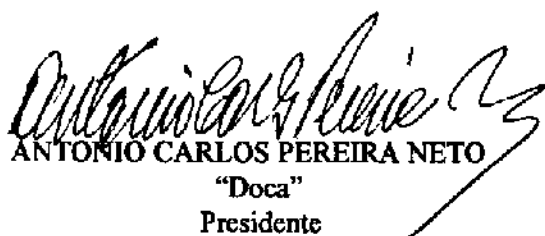
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o AUTÓGRAFO Nº 5.428, referente ao PROJETO DE LEI Nº 6.901, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 06 de agosto de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

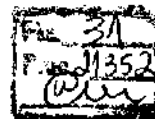
SS



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 6.901

AUTÓGRAFO Nº 5.428

PROCESSO Nº 21.352

OFÍCIO PR Nº 08.96.29

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/08/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENÇÍVEL em:

29/08/96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL

OF.GPL.Nº 622/96.

Processo nº 16.347-5/96.

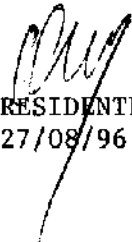
24709 R. 96 34

PROJETO DE LEI Nº 901/96

Jundiaí, 21 de agosto de 1.996.

Junte-se.

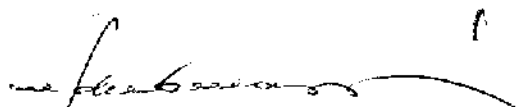
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
27/08/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.901, bem como cópia da Lei nº 4.832, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PÉREIRA NETO
MD.Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta
evs/3.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

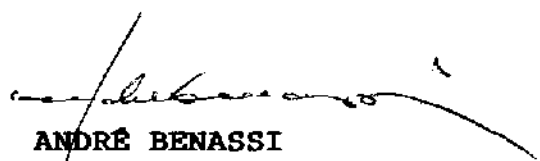
GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 21.08.96

proc. 21.352

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.428
(Projeto de Lei nº. 6.901)

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de agosto de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio, com sede nesta cidade.

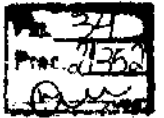
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de agosto de mil novecentos e noventa e seis (07/08/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

ns



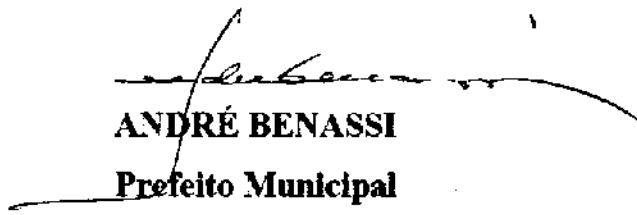
LEI Nº 4.832, DE 21 DE AGOSTO DE 1.996

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M 30-08-1996

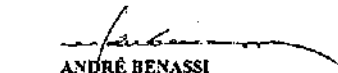
LEI Nº 4.832, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio.

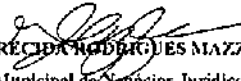
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Danúbio, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos